



Prefeitura de Aracati

Fazendo Muito Mais

LEI N.º 347/2010.

Dispõe sobre autorização, ao Poder Executivo Municipal, para abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do Município, para o fim que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO ARACATI, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao vigente Orçamento do Município, em favor da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, crédito especial no valor de R\$ 326.000,00 (Trezentos e vinte e seis mil reais), para assegurar o desenvolvimento de ação na área de abastecimento no Município de Aracati, à conta das fontes de recursos 100 – Recursos Ordinários e 155 - Recursos de Convênios, na programação 08001.20.605.0041.1029 – Construção do Abatedouro Público, conforme segue abaixo:

Especificação	E	Elemento	IU/FT	Valor R\$ 1,00
0800 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo				326.000
08001 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo				326.000
08001.20.605.0041.1029 - Construção do Abatedouro Público	F	4.4.90.00.00		326.000
		4.4.90.51.00	3 100	1.000
		4.4.90.51.00	3 155	325.000
TOTAL				326.000

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme fontes especificadas a seguir:

Rua Santos Dumont, 1146 – Farias Brito
CEP: 62.800-000 – Aracati-CE
CNPJ: 07.684.756/0001-46
Fone/Fax: (88) 3421-2789/2796





Prefeitura de Aracati

Fazendo Muito Mais

Especificação	E	Elemento	IU/FT	Valor R\$ 1,00
0800 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo				326.000
08001 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo				326.000
08001.15.451.0041.1015 Construção, Reforma e Recuperação das Praças e Parques Municipais	F	4.4.90.51.00	0 100	1.000
		4.4.90.51.00	3 155	200.000
08001.17.512.0042.1022 Ampliação da Rede de Drenagem Pluvial	F	4.4.90.51.00	3 155	125.000
TOTAL				326.000

Art. 3º. Durante a execução orçamentária, o crédito aberto poderá ser suplementado, nos termos da autorização contida no Art. 6º, da Lei nº 323, de 22 de dezembro de 2009.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dez.


Expedito Ferreira da Costa
Prefeito Municipal de Aracati

Rua Santos Dumont, 1146 – Farias Brito
CEP: 62.800-000 – Aracati-CE
CNPJ: 07.684.756/0001-46
Fone/Fax: (88) 3421-2789/2796

